



AUDITORIA

Unidade de Auditoria
Interna do IFRS

Relatório de Auditoria Nº 006/2022

Ação Nº 03 - PAINT/2021: Gestão e Fiscalização de Contratos

Unidade Auditada

Campus Alvorada

Maio/2022

Unidade de Auditoria Interna do IFRS - UNAI

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Órgão: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS**

Unidade Auditada: ***Campus Alvorada***

Município/UF: **Alvorada/RS**

Ordem de Serviço: **Nº 004/2021**

Missão

A Unidade de Auditoria Interna – UNAI, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, é o órgão que realiza atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Auditoria em Gestão e Fiscalização de Contratos

A auditoria em Gestão e Fiscalização de Contratos teve por objetivo avaliar o cumprimento dos normativos internos, da legislação vigente e verificar a suficiência dos controles internos existentes inerentes à gestão e fiscalização de contratos.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UNAI?

O presente trabalho foi de avaliação da Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Rio Grande do Sul (IFRS), *Campus Alvorada*, visando avaliar o cumprimento dos normativos internos, da legislação vigente e verificar a suficiência dos controles internos. O período compreendido pela análise foi de 1º de abril de 2020 a 1º de outubro de 2021.

POR QUE A UNAI REALIZOU ESSE TRABALHO?

Baseada na análise de riscos, que contou com a participação da Gestão do IFRS, a UNAI identificou, através da matriz de riscos que considera os critérios de materialidade, relevância e criticidade do objeto, um grau de risco alto no tema auditado.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA UNAI? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Verificou-se que os controles internos administrativos do *Campus Alvorada* em relação à Gestão e Fiscalização de Contratos, de uma forma geral, encontram-se adequados: os contratos são geridos observando as disposições legais e a fiscalização dos contratos é eficiente, permitindo e assegurando que o serviço contratado seja prestado.

Não foram identificados achados que resultaram em recomendações, porém sugere-se que a unidade auditada leve em consideração as análises da auditoria interna para aqueles achados descritos neste relatório e que levam as seguintes sugestões:

- a) Adoção de prática que formalize no processo a cientificação da equipe que atuará como gestor e fiscais do contrato;
- b) Adoção de prática que formalize a entrega de documentos essenciais do contrato para os fiscais, como por exemplo, ato convocatório e seus anexos, o contrato, a proposta da contratada, dentre outros;
- c) Adoção de procedimento de fiscalização inicial dos contratos; e,
- d) Adoção de controle para formalizar problemas de publicações intempestivas dos contratos ou seus aditivos.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CONSUP – Conselho Superior

IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

MPDG – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

IN – Instrução Normativa

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

S.A. – Solicitação de Auditoria

SIPAC – Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

UNAI – Unidade de Auditoria Interna do IFRS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	6
RESULTADOS DOS EXAMES.....	8
Metodologia para cientificar os fiscais.....	8
Recebimento prévio de documentação dos contratos.....	8
Realização de fiscalização inicial.....	9
Publicações intempestivas.....	10
CONCLUSÃO.....	11

INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria terna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2021, aprovado pela Resolução do Conselho Superior N.º 053, de 28 de dezembro de 2020, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna N.º 006/2022. Esta ação foi realizada nos anos de 2021 e 2022 (Ação nº 3 do PAINT/2021 e Ação N.º 01 do PAINT/2022) e teve como objetivo avaliar o cumprimento dos normativos internos, da legislação vigente e verificar a suficiência dos controles internos existentes inerentes à gestão e fiscalização de contratos.

Conforme disposto na IN MPDG nº 05/2017, as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Nesse sentido, o Guia de Fiscalização de Contratos do IFRS, elaborado pela Diretoria de Licitações e Contratos, traz que prevê que a gestão e a fiscalização dos contratos são um poder-dever da Administração Pública, visto que objetiva assegurar que o objeto contratado seja recebido ou executado conforme as condições estabelecidas pela Administração no edital da licitação e no contrato.

Atualmente, os processos referentes à contratação são autuados eletronicamente através do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC). Assim, os documentos devem ser criados, tramitados e assinados, preferencialmente, via SIPAC, utilizando os documentos indicados e disponibilizados aos *campi* na Coletânea de Fluxos do Setor de Contratos do IFRS.

A principal base legal utilizada neste trabalho pode ser encontrada em: [Documentos de Contratos e Fiscalização - IFRS](#), [Lei N.º 8.666/1993](#) e [IN MPDG N.º 05/2017](#). Destacam-se a IN MPDG nº 05/2017 e o Guia de Fiscalização de Contratos do IFRS.

Os dados e informações foram coletados através do site institucional e, principalmente, dos documentos disponibilizados diretamente pela Gestão do *Campus*. De posse desses dados e informações, foi possível fazer a análise visando identificar o grau de maturidade da Gestão e Fiscalização dos Contratos no *Campus* em análise. Foram analisados os 10 processos de serviços continuados listados pelo *campus*. A análise limitou-se a verificar os documentos anexados aos processos digitalizados e

disponibilizados no SIPAC. Assim, os processos analisados nesta auditoria são os que seguem:

Número do Processo	Contratos
23739.000072/2016-01	LINCE – Vigilância Patrimonial
23739.000199/2019-65	PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES – Intérprete de Libras
23739.000286/2019-12	
23739.000243/2019-37	ATENAS – Limpeza e higienização do Campus
23739.000270/2019-18	
23739.000328/2021-38	MEZI EMPRESARIA – Serviço de portaria
23739.000142/2020-08	
23739.000189/2020-63	DISKTONER – Outsourcing de impressão
23739.000085/2021-30	OI – Serviço de telefonia fixa
23739.000287/2019-67	RAYSSA – Serviço de desissetização e desratização
23739.000091/2021-97	
23739.000172/2020-14	CORREIOS – Serviços dos correios
23739.000438/2021-00	SECURISYSTEM - Videomonitoria
23739.000380/2021-96	CULAU PRIME – Manutenção preventiva

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, em conformidade com as orientações constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC/CGU Nº 03/2017. A execução da ação prolongou-se em virtude da pandemia do Coronavírus e da consequente mudança nas práticas de trabalho do IFRS, com a implantação do trabalho remoto a partir de 16/03/2020, demandando adaptações nas atividades da equipe de auditoria.

As recomendações e sugestões expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

Os resultados dos exames, doravante apresentados, foram divididos de acordo com os seguintes componentes: **Achado** (situação irregular identificada e documentada durante a fase de execução da auditoria); **Critério** (lei, norma ou princípio desrespeitado na situação encontrada); **Manifestação da Unidade Auditada** (posição ou justificativa da Gestão acerca do achado de auditoria); **Análise da Auditoria Interna** (análise dos elementos constantes nos itens anteriores e avaliação da necessidade de expedição de Recomendação); e **Recomendação** (sugestão de melhoria visando à regularização da impropriedade identificada).

RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA

1. Não foi identificada a metodologia utilizada para dar ciência à equipe de fiscalização quando da sua designação para atuar nos contratos. Em consulta documental realizada nos processos, listados na página anterior, verificou-se que não estão anexadas as comprovações de que e como foi dada ciência aos fiscais para que comecem a atuar na fiscalização dos contratos.

Critério

Conforme prevê o art. 41 da IN 05/2017, § 1º, “para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação”.

Manifestação da Unidade Auditada

“Quanto à metodologia utilizada pelo gestor para dar ciência à equipe de fiscalização quanto a sua designação para atuar nos contratos: a ciência para os membros da equipe de fiscalização é feita via e-mail institucional”.

Análise da Unidade de Auditoria

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se os servidores são cientificados que deverão atuar na gestão e fiscalização de contratos antes de sua designação. Esta é uma boa prática que possibilita a preparação dos servidores, bem como, caso necessário, a realização de capacitação.

A gestão manifesta que a ciência é dada por e-mail. Os e-mails anexados como resposta da SA referem-se ao encaminhamento da portaria de nomeação e a documentação inicial e servem para comprovar o atendimento da próxima constatação. Todavia, embora seja essa a finalidade dos comprovantes, que nos foram enviados, entende-se que os fiscais estavam cientes de que seriam nomeados, pois fica claro nos textos dos e-mails.

Neste contexto, entende-se não haver motivo para emissão de recomendação, porém, visando fortalecer os controles internos, em especial a aderência ao que prevê o art. 41 da IN 05/2017 § 1º, sugere-se que o Gestor da Unidade adote a prática de cientificar expressamente o gestor e fiscais dos contratos e que anexe esta comprovação nos processos.

2. Na análise documental realizada nos processos, listados na introdução, não foi localizado indicação de que o gestor e os fiscais tenham recebido a documentação do contrato.

Critério

Conforme prevê o art. 41 da IN 05/2017, § 4º, “para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópia dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização”.

Manifestação da Unidade Auditada

“Quanto à entrega aos fiscais de cópia dos documentos essenciais da contratação: é enviado e-mail para a equipe de fiscalização com os documentos pertinentes ao contrato em questão. Seguem os e-mails em anexo”.

Análise da Unidade de Auditoria

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se os fiscais recebem a documentação referente aos contratos aos quais foram designados. A entrega destes documentos visa garantir conhecimento prévio para que o Fiscal tenha condições de atuar na fiscalização.

A gestão se manifesta informando que compartilhou a documentação via e-mail. De fato, conforme documentação que foi encaminhada, esta prática é adotada pelo *campus*.

Dessa forma, visando fortalecer os controles internos, em especial a aderência ao que prevê o art. 41 da IN 05/2017 § 4º, sugere-se que o Gestor da Unidade adote a prática de anexar ao processo o e-mail enviado para os fiscais.

3. Na análise documental realizada nos processos, listados na introdução, não foi localizado indicação de que os fiscais tenham realizado análise (fiscalização) inicial para aqueles contratos que tenham a utilização de mão de obra.

Critério

Conforme prevê o Anexo VIII-B da IN 05/2017. Dentre seus itens destaca-se o item 10.1 “fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviço é iniciada).

Manifestação da Unidade Auditada

“Quanto aos registros que indiquem que a fiscalização inicial dos contratos ocorreu de forma tempestiva: não identificamos documentos ou registros que indiquem a fiscalização inicial dos contratos”.

Análise da Unidade de Auditoria

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se os fiscais fazem fiscalização inicial no momento em que a prestação de serviço é iniciada verificando, por exemplo, se a prestadora de serviço cumpre o que está listado no item 10.1 do Anexo VIII-B da IN 05/2017.

Apesar de haver documentos iniciais anexados aos processos não foi localizado o relatório inicial do fiscal, o qual deveria ter averiguado a conformidade da documentação entregue. Quando questionado por SA o gestor informa que não identificou tal procedimento.

Dessa forma, visando fortalecer os controles internos, sugere-se que o Gestor da Unidade instrua os fiscais para que realizem a fiscalização inicial em especial para aqueles contratos que envolvam mão de obra terceirizada. Apenas deixamos como sugestão, pois na sequência do processo os fiscais estão fazendo os relatórios de acompanhamento mensal.

4. Identificou-se algumas publicações de contrato ou aditivo de forma intempestiva, conforme relacionado no quadro abaixo:

Contratos	Data do contrato ou aditivo	Data da publicação
PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES – Intérprete de Libras	08.09.2020 (aditivo)	29.01.2021
ATENAS – Limpeza e higienização do Campus	13.11.2020 (aditivo)	Não localizada
	12.11.2021 (aditivo)	16.12.2021
MEZI EMPRESARIA – Serviço de portaria	05.11.2020	27.01.2021
RAYSSA – Serviço de desissetização e desratização	10.12.21 (aditivo)	Não localizada
SECURISYSTEM - Videomonitoria	29.05.2020	27.01.2021
CULAU PRIME – Manutenção preventiva	05.11.2020	27.01.2021

Critério

De acordo do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666 a publicação do contrato e seus aditamentos deve ocorrer até o 5º dia útil do mês seguinte

Manifestação da Unidade Auditada

“Quanto às publicações intempestivas dos contratos relacionados e seus aditamentos: mantemos o cuidado para que todas as publicações sejam feitas dentro do prazo legal. O motivo pelo qual esses atrasos ocorreram, foram: problemas para acessar o sistema <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp> e falha no sistema <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp> que mostrava como publicados os contratos, mas depois apareciam como não publicados”.

Análise da Unidade de Auditoria

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar as publicações tempestivas dos contratos ou termos aditivos. Conforme relação, no quadro acima, percebeu-se haver algumas publicações fora de prazo.

O gestor se manifesta dizendo que toma o cuidado para fazer as publicações no prazo legal e que por vezes o sistema de publicações apresentou falhas.

De fato, o relato é coerente já que a maior parte das publicações são tempestivas. Sendo assim, não será emitida recomendação. Apenas sugerimos que o gestor procure documentar esses problemas, quando ocorrerem, e justificar no próprio processo o motivo da intempestividade da publicação.

CONCLUSÃO

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado, tendo sido relatadas as fragilidades mais importantes, as quais devem ser objeto de análise por parte do Gestor.

Como forma de promover a melhoria dos controles internos inerentes à Gestão e Fiscalização de Contratos, a seguir estão listadas algumas sugestões à Gestão:

- a) Adoção de prática que formalize no processo a certificação da equipe que atuará como gestor e fiscais do contrato;
- b) Adoção de prática que formalize a entrega de documentos essenciais do contrato para os fiscais, como por exemplo, ato convocatório e seus anexos, o contrato, a proposta da contratada, dentre outros;
- c) Adoção de procedimento de fiscalização inicial dos contratos; e,
- d) Adoção de controle para formalizar problemas de publicações intempestivas dos contratos ou seus aditivos.

O *Campus* demonstrou empenho na implementação e revisão de controles internos, como demonstrado nas análises deste relatório e nas manifestações da Gestão, o que favorece o alcance dos objetivos, a integridade institucional e a correção das eventuais fragilidades existentes.

Outrossim, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação das sugestões refletirão o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Bento Gonçalves, 03 de maio de 2022.

Marcelo Juarez Vizzotto
Auditor
Coordenador da Equipe

Leandro Pinheiro Vieira
Auditor
Membro da Equipe

De acordo:

William Daniel S. Pfarrius

Auditor-Chefe

Portaria Nº 447/2019